PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 714/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 5.772 (Cinco mil setecentos e setenta e dois cruzeiros) para pagamento de Abono Familiar, referentes aos anos de 1963 e 1964, do Fiscal Luiz Barbosa de Lima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de outubro de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.